



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 25/16

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO E A EMPRESA SILLEBAN
CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI -
EPP.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução nº 1/97 e Ato nº 1917/2015, publicado no DOE de 08 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SILLEBAN CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 22.210.862/0001-81, com sede na Rua São Vicente do Araguaia, nº 182, Bairro Vila Beatriz – Penha, São Paulo – SP, CEP nº 03.643-020, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **Marcelo Alves Seloto**, RG nº 24.618.984 SSP/SP e CPF nº 160.487.788-05, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 16/16, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. 352/353 dos autos do processo TC-A nº 43.149/026/15, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1- Aquisição de materiais de escritório, com fornecimento parcelado, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 1.2- Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
 - 1.2.1- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/16 e seus Anexos;
 - 1.2.2- Proposta de 11 de Abril de 2016, apresentada pela **CONTRATADA**;
 - 1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/16.
- 1.3- Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até **25%** (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ ENTREGA

- 2.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o(s) lote(s) a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
 - 2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.
- 2.2- Durante o prazo de vigência contratual a **CONTRATADA** deverá realizar duas entregas ao **CONTRATANTE**, observando-se os quantitativos estabelecidos no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

quadro constante no subitem 2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, bem como a seguinte programação:

2.2.1- A primeira entrega deverá ocorrer **até o 5º (quinto) dia útil do mês de Junho de 2016;**

2.2.2- A segunda entrega deverá ocorrer **até o 5º (quinto) dia útil do mês de Dezembro de 2016;**

2.2.3- Cada lote considera-se uma unidade, portanto, não haverá recebimento parcial, ou seja, a entrega será tida por recebida quando todos os itens que compõem o lote tiverem sido entregues.

2.3- O objeto será recebido pela **Seção de Almoarifado - DM-3 do CONTRATANTE** que expedirá o **Atestado de Recebimento** em até **5 (cinco) dias** da data de sua entrega;

2.3.1- É necessário o **prévio agendamento das entregas** junto à Seção de Almoarifado, por meio dos telefones (11) 3292-3268 e 3292-3744, bem como pelo endereço eletrônico: dm3@tce.sp.gov.br;

a) Horário de recebimento: das 9h às 15h;

b) Local de entrega: Rua 25 de Março nº 69, Almoarifado, São Paulo, SP, CEP 01021-000;

c) Os locais de carga e descarga do **CONTRATANTE** encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.

2.3.2 - Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

2.4- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados **antes do vencimento do prazo de entrega**, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior;

2.4.1- Atrasos no fornecimento sujeitarão a **CONTRATADA** à aplicação de multa, nos termos da Resolução nº 5/93 - Anexo V do Edital e da legislação vigente.

2.5- Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1- Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição;

a) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**;

2.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente contrato para o período de **12 (doze) meses** é de **R\$ 50.585,80** (cinquenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.032.0200.4821, reservados sob o Elemento: 33.90.30.41.

4.2- O preço do objeto é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato.

4.3- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do **CONTRATANTE** por períodos mensais, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, em conta corrente em nome da **CONTRATADA** por meio do Banco do Brasil S.A. à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas;

4.3.1- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

4.3.2- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.3.3- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.4- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.6- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informático de Crédito não Quitados de órgão e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL".

4.7- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Seção de Almoarifado - DM-3.

4.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Seção de Almoarifado - DM-3 no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/16 e em sua proposta.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado, conforme a cláusula 2.5.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 5.4- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;
- 5.5- Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na Proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- 5.6- Garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento, fabricação ou outros fatores anteriores à entrega.
- 5.7- Responder por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.
- 5.8- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 5.9- Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.
- 6.4- Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 6.5- Solicitar a troca do produto que não apresentar condição para utilização, mediante comunicação escrita a ser feita pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

- 7.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 2.529,29** (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 7.2- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.
- 7.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento por ela da referida notificação.
- 7.4- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, corresponderá ao valor remanescente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em 17 MAI 2016

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SILLEBAN CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI EPP
MARCELO ALVES SELOTO

Sócio Administrador
**SILLEBAN CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS
DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP.**

Testemunhas:

Nome: Marcelo Marim Bues
RG nº: 49.200.894-2

Nome: Helena Helene Marangoni
RG nº: 4037286301



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TC-A nº 43.149/026/15

Lote	Código Siafisico /BEC	Item	Qtde Total	Unidade de fornecimento	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário /R\$	Preço Total do Item/R\$
1	308365-9	1	270	Caixa com 12 unidades	Caneta marca texto, com corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5 mm, na cor amarela.	RADEX	8,94	2.413,80
		2	36	Caixa com 12 unidades	Pincel atômico; na cor preta; com ponta de feltro chanfrada; do tipo recarregável.	JAPAN	12,25	441,00
		3	20	Caixa com 12 unidades	Pincel atômico; na cor vermelha; com ponta de feltro chanfrada; do tipo recarregável.	JAPAN	12,26	245,20
Preço Total do Lote 1 / R\$								3.100,00

Lote	Código Siafisico /BEC	Item	Qtde Total	Unidade de fornecimento	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário / R\$	Preço Total do Item/R\$
2	308367-5	1	400	Caixa com 25 unidades	Clipe; de aço; formato paralelo; niquelado; nr. 8/0	SALENAS	0,95	380,00
		2	1.000	Caixa contendo 50 unidades	Clipe; de aço; formato paralelo; niquelado; nr. 4/0	SALENAS	0,91	910,00
		3	1.000	Caixa contendo 100 unidades	Clipe; de aço; formato paralelo; niquelado; nr. 2/0	SALENAS	0,91	910,00
Preço Total do Lote 2 / R\$								2.200,00

Lote	Código Siafisico /BEC	Item	Qtde Total	Unidade de fornecimento	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário/ R\$	Preço Total do Item/R\$
5	320514-2	1	500	Unidade	Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (25mm x 50m); transparente.	MASTER FIX	0,99	495,00
		2	50	Pacote com 10 unidades	Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (12mm x 33m); transparente.	MASTER FIX	0,34	17,00
		3	3.200	Unidade	Fita adesiva de papelaria; crepe; medindo (50mm x 50m); branca.	MASTER FIX	4,59	14.688,00
Preço Total do Lote 5 / R\$								15.200,00

15/08/2016
[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Lote	Código Sifísico /BEC	Item	Qtde Total	Unidade de fornecimento	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário / R\$	Preço Total do Item/R\$
6	320515-0	1	700	Bloco com 100 folhas	Recado auto adesivo; em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta; medindo (76x102)mm, em bloco, embalado em filme de polipropileno, c/numer. corrido e lote, val. 24 meses ; na cor amarela, adesão: poliéster 80gf/31,7mm, dorso 100/gf/2,5mm, trans. Quantitativa adesivo 520gf/2419mm2	NOTEFIX	1,20	840,00
		2	800	Pacote com 4 blocos 100 folhas	Recado auto adesivo; em papel off-set, com adesivo acrílico reposicionável, medindo (38 x 50)mm, sem pauta, validade 24 meses ; na cor rosa, amarelo, verde, laranja, em blocos individuais apresentado em embalagem única.	NOTEFIX	1,20	960,00
Preço Total do Lote 6 / R\$								1.800,00

Lote	Código Sifísico /BEC	Item	Qtde Total	Unidade de fornecimento	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário / R\$	Preço Total do Item/R\$
7	366399-0	1	300	Unidade	Caderno espiral no formato ¼, com 96 folhas gramatura de 56g/m², com capa dura em 4 cores, pesando 250g/m² e com arame galvanizado com espessura de 0,9 a 1,1mm de diâmetro.	BRIMPRES	2,79	837,00
		2	120	Unidade	Caderno para protocolo de correspondência; medindo aprox. 160x220mm; capa revestida com papel off-set plastificado; miolo com 100 folhas numeradas em papel off-set.	SILLEBAN	4,38	525,60
		3	60	Unidade	Livro ata de papelaria; medindo (220x320)mm vertical; capa pesando 1250g/m²; revestida com papel kraft, pesando 80g/m²; na cor preta; com 100fls(numeradas); papel off-set, pesando 56g/m².	SILLEBAN	6,82	409,20
		4	720	Unidade	Caixa de arquivo morto; em polipropileno corrugado; medindo (350x 250x130)mm, com furos e aberturas para travas nas laterais, com tampa; na cor azul.	POLYCART	2,15	1.548,00
Preço Total do Lote 7 / R\$								3.319,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Lote	Código Siasfísico /BEC	Item	Qtde Total	Unidade de fornecimento	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário / R\$	Preço Total do Item/R\$
8	380627-8	1	240	Unidade	Registrador az; de papelão reforçado; lombada estreita; tamanho ofício (350x280)mm (axl) (+- 50mm-lombo), na cor preta; com ferragem de alavanca cromada; com visor porta etiqueta.	POLYCART	7,89	1.893,60
		2	700	Unidade	Registrador az; papelão reforçado, revestimento em pvc interno e externo, na cor preta; lombada larga com 70mm; tamanho ofício, (350 x 280)mm (axl), protetor de metal na base; alavanca cromada, com presilha, visor transparente com 19cm na lombada; mecanismo de segurança rado e sulco trava de fechamento na capa.	POLYCART	7,89	5.523,00
		3	300	Pacote com 10 unidades	Pasta em l; de polipropileno, com espessura mínima de 0,20micras; tamanho ofício; na cor fume.	ACP	6,03	1.809,00
		4	60	Unidade	Pasta catálogo em PVC ou polipropileno; com 10 envelopes plásticos grossos; 4 colchetes; visor para identificação; no tamanho ofício; na cor preta.	ACP	6,10	366,00
		5	120	Unidade	Pasta catálogo em PVC ou polipropileno; com 50 envelopes plásticos grossos; 4 colchetes; visor para identificação; no tamanho ofício; na cor preta.	ACP	10,07	1.208,40
Preço Total do Lote 8 / R\$								10.800,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Lote	Código Siafísico /BEC	Item	Qtde Total	Unidade de fornecimento	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário / R\$	Preço Total do Item/R\$
9	380628-6	1	90	Caixa com 12 unidades	Cola; líquida, para uso escolar, a base de água, lavável; atóxica, bico anatômico; secagem normal; acondicionada em frasco, pesando 40gr; na cor branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	TURMA DA COLA	5,24	471,60
		2	400	Unidade	Estilete, cabo em poliestireno, suporte e trava com roldana, formato anatômico; lamina de aço carbono, com 18 mm largura, guia de aço inox, medindo aprox. 130 mm[comprimento do corpo].	RADEX	4,03	1.612,00
		3	400	Unidade	Barbante; de algodão cru; com 08 fios; rolo 400gr, aproximadamente 300m.	KOREA TEXTIL	7,36	2.944,00
		4	260	Unidade	Tesoura; com aproximadamente 21 cm; cabo plástico anatômico; lâmina em aço inoxidável.	GOLLER	2,84	738,40
Preço Total do Lote 9 / R\$								5.766,00

Lote	Código Siafísico /BEC	Item	Qtde Total	Unidade de fornecimento	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário / R\$	Preço Total do Item/R\$
10	380629-4	1	50	Caixa com 01 unidade	Grampeador; de mesa, profissional; estrutura metálica; base emborrachada; medindo de base 28 cm; na cor preto; grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; com capacidade mínima para grampear 100 folhas (papel 75g/m2); com ajuste de profundidade.	JOCAR	41,94	2.097,00
		2	300	Caixa com 01 unidade	Grampeador; de mesa; estrutura metálica; base de borracha; medindo (20x4,5x8,5)cm (compr. x larg. frente x alt. frente); na cor metálica(estrutura) e preto (apunhadura e base); grampo 26/6; com capacidade mínima para grampear 26 folhas e alfinetar 15 folhas (papel 75g/m2).	MAKE	12,61	3.783,00
		3	300	Caixa com 01 unidade	Perfurador para papel; em estrutura metálica; com capacidade de 20 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores; na cor preta.	MAKE	8,40	2.520,00
Preço Total do Lote 10 / R\$								8.400,00